



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 064/2024

Campus Machado

Área: Letras (Português/Inglês)

Nome	Data Nascimento	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas negras?	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência?	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Titulação	Experiência	Total	Classificação
MARIA APARECIDA DA DALT VASCONCELOS	**/11/1962	NÃO	NÃO	20		30		50	40	90	1º
SELMO RIBEIRO FIGUEIREDO JUNIOR	**/04/1984	NÃO	NÃO	20			40	60	24	84	2º
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	**/10/1975	NÃO	NÃO	20	15			35	40	75	3º
CLARA MARIA ABRAO	**/11/1981	NÃO	NÃO	20	15			35	40	75	4º
INGRIDE CHAGAS GOMES	**/08/1994	NÃO	NÃO	20			32	52	16	68	5º
LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	**/09/1987	NÃO	NÃO	20		30		50	12	62	6º
LEANDRO BORGES ALMEIDA	**/01/1990	SIM	NÃO	16	15			31	22	53	7º
ANNA GABRIELA RODRIGUES CARDOSO	**/02/1987	NÃO	NÃO	20		30		50	0	50	8º
JULIA DE MELLO SILVA OLIVEIRA	**/12/1991	NÃO	NÃO	20		30		50	0	50	9º
CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS PAES	**/09/1973	NÃO	NÃO	20	15			35	6	41	10º
CHRISTOPHER LUCAS DE OLIVEIRA GENEROSO	**/01/1994	NÃO	NÃO	20	15			35	4	39	11º

Conforme Edital:

4.7.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

11.3. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada presencialmente em Pouso Alegre/MG, em momento oportuno após o resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

Pouso Alegre, 28 de março de 2024.

Comissão de Processo Seletivo